



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

P A R E C E R

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº: 201/2023

Entrada na Comissão: 20/12/2023

Origem: Executivo

Relator: Vereador Ed Moraes

FAVORÁVEL

CONTRÁRIO

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de Projeto de Lei que visa conceder desconto para pagamento em parcela única do IPTU, referente ao exercício de 2024.

O desconto ofertado para os contribuintes que optarem por pagar seu IPTU à vista será de 10%, conforme previsão do art. 1º do Projeto de Lei em tela.

A prática a ser adotada para o próximo exercício fiscal segue a metodologia de anos anteriores, vide Leis Municipais nº 6.421/2020 e 6.714/2022.

Nesse sentido, a título informativo, mas não menos importante, o desconto ofertado pelo Poder Executivo aos contribuintes é superior ao IPCA acumulado dos últimos doze meses, que, na data de hoje, está em 4,68%.

Levando em consideração, ainda, a Lei Municipal nº 5.974/2017, que trata da planta genérica de valores, onde em seu art. 2º, inciso VII estabelece um aumento de IPTU no patamar de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

5%, chega-se a conclusão de que, os contribuintes que optarem por pagar esse tributo à vista, não sofrerão majoração de seu valor, se comparado ao exercício de 2023.

Por todos os motivos expostos, este relator opina pela viabilidade de tramitação do Projeto de Lei nº 201/2023.

Sala das Comissões em 20 de dezembro de 2023.

Relator.

Vereador Lucas Azevedo: Acompanha o Relator () SIM () NÃO _____

Vereador Luis Carlos Aliardi: Acompanha o Relator () SIM () NÃO _____

Vereador Wagner Gonçalves: Acompanha o Relator () SIM () NÃO _____